



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : = LEI Nº 048 / 93 =

Assunto :

Serviço :

Data :

"Dá denominação à Praça Pública e contém
Outras Providências"


O Povo do Município de São João do Manhuaçu,
Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu,
Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de "PRAÇA FERNAN-
DO MAURILIO LOPES"; a Praça que será construída ao final da Rua
Jacob Dornelas Neto, na sede deste Município;

Art. 2º) - O Executivo Municipal providencia
rá, para o cumprimento do art. 1º, desta Lei, a confecção de Placas
alusivas, bem com um Busto para a Homenagem definitiva.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 21 de setembro de
1.993.



JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL